



# PROGRAMA INCLUSÃO LGBTQIA+

Plano de Gestão - Biênio 2023/2024

# EXPEDIENTE

## **Presidente do TRT13**

Desembargador Thiago de Oliveira Andrade

## **Vice-Presidente e Corregedora**

Desembargadora Margarida Alves de Araújo Silva

## **Ouvidor**

Desembargador Eduardo Sergio de Almeida

## **Ouvidora da Mulher**

Desembargadora Herminegilda Leite Machado

## **Juízes Auxiliares da Presidência e da Corregedoria**

Lindinaldo Silva Marinho

Alexandre Roque Pinto

## **Secretário-Geral da Presidência**

Hyderlandson Coelho da Costa

## **Secretário-Geral Judiciário**

Renan Cartaxo Marques Duarte

## **Diretora-Geral da Secretaria**

Simone Farias Perrusi

## **Assessoria de Projetos Sociais e Promoção de Direitos Humanos – ASPROS**

Humberto da Silva Miranda

Jamilly Rodrigues da Cunha

Samuelson Wagner de Araújo e Silva

Francineide Dias Braga

Ricardo Luiz Gomes Silva

Rute Prado de Moraes

Priscilla Costa de Lucena Rodrigues de Lima

Andrezza Ribeiro Gomes

Débora Fernanda Silva Barbosa

Rosana Amancio Pereira

## **Equipe de Elaboração**

Humberto da Silva Miranda

Jamilly Rodrigues da Cunha

Samuelson Wagner de Araújo e Silva

Francineide Dias Braga

## **Assessoria de Comunicação Social - Design Gráfico**

Patrícia Rocha Magalhães Sakaue

Eduardo Pinelli Pereira

## **Contatos da ASPROS**

aspros@trt13.jus.br

(83) 3533-6027

(83) 3533-6026

(83) 3533-6025



# Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Programa



Para fortalecer o Trabalho, o TRT da 13ª Região soma forças para o enfrentamento da discriminação social e da transfobia, contribuindo, de tal forma, com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

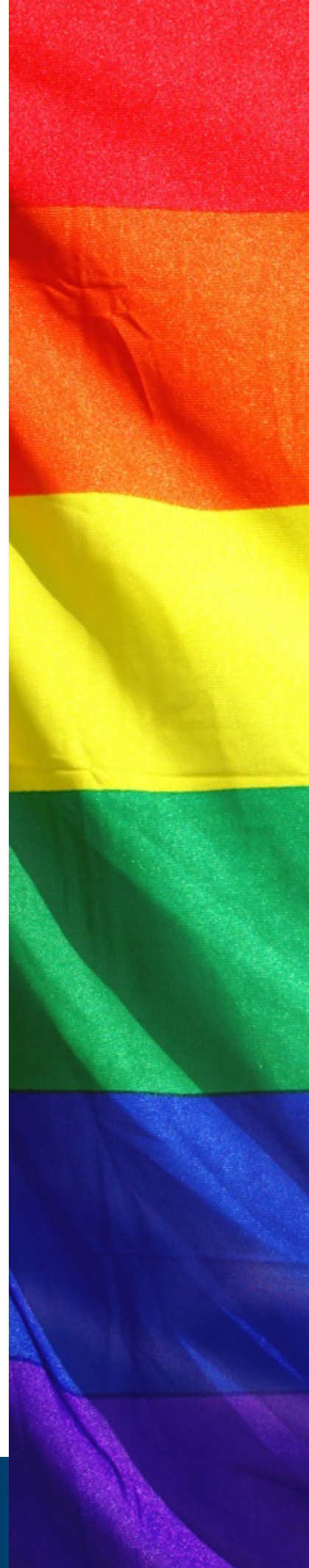
Constituirá prioridade da gestão realizar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de nº 1 da Agenda 2030 da ONU que estabelece como meta acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares, além do ODS nº 4, que visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; o ODS nº 5, cujo alvo é alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; o ODS nº 8 que tem como meta promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos e, ainda, o ODS nº 17, que prevê fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

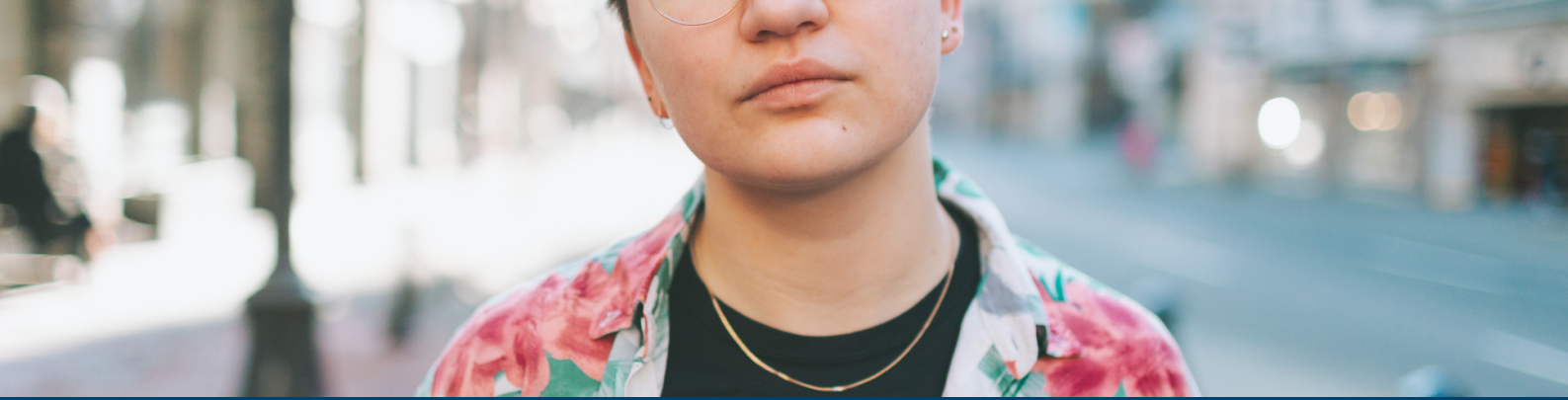
# Qual o objetivo do Programa de Inclusão LGBTQIA+?

Uma das iniciativas será o Programa de Inclusão LGBTQIA+, cujo objetivo é fomentar a empregabilidade, inclusão e eliminação da discriminação contra pessoas da comunidade LGBTQIA+, com destaque para as pessoas trans.

Segundo conceituação da Corte Interamericana de Direitos Humanos, “o termo trans é um termo “guarda-chuva” usado para descrever as diferentes variantes da identidade de gênero, cujo denominador comum é a não conformidade entre o sexo atribuído ao nascimento da pessoa e a identidade de gênero tradicionalmente atribuída a ela.

*Cf. Opinião Consultiva OC-24/17, de 24/11/2017 solicitado pela Costa Rica sobre identidade de gênero, igualdade e não discriminação a casais do mesmo sexo. (Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_24\\_por.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_24_por.pdf) acesso em 09/09/2021)*





A prioridade da iniciativa será a inclusão das pessoas trans, pois são o grupo mais vulnerável, excluído e violentado da comunidade LGBTQIA+, sobretudo quando tratamos das travestis e mulheres trans. “Estima-se que 13 anos de idade seja a média em que travestis e mulheres transexuais sejam expulsas de casa pelos pais (ANTRA, 2017) - e que cerca de 0,02% estão na universidade, 72% não possuem o ensino médio e 56% o ensino fundamental (Dados do Projeto Além do Arco-íris/Afro Reggae).” (1)

O acesso ao emprego formal também é uma realidade muito distante para essa parte da população. Segundo dados da Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, aproximadamente 90% das mulheres travestis e transexuais têm apenas a prostituição como fonte de renda. (2)

O Brasil é o país que mais mata pessoas trans em todo o mundo. “A cada 10 assassinatos de

pessoas trans no mundo, quatro ocorreram no Brasil”. O Relatório da ANTRA deixa claro que “existe um perfil prioritário que tem sido vitimado pela violência transfóbica, que é a travesti ou mulher trans, negra, pobre e periférica”: Em 2021, das 140 vítimas de homicídios, 135 eram mulheres/travestis trans. Desse total, 81 % eram travestis/mulheres trans negras.. Entre 2017 e 2021, foram 27 assassinatos na Paraíba. (3)

Conforme doutrina citada pelo Min. Roberto Barroso no RE 845779/SC STF, “[c]onviver com a opção sexual do transexual, permitir a busca de sua felicidade, é também revelar o grau de democracia da sociedade, já que essa felicidade dependerá da identificação do sexo psicológico com o biológico.

Os valores morais, que dominam a sociedade, permitirão o convívio com o bem-viver do indivíduo transexual? Com a resposta, chegaremos ao grau de democracia existente em nossa realidade jurídica”. (4)

Por todo o exposto, entendemos fazer-se necessária a atuação proativa do Tribunal Regional do Trabalho na participação das discussões sobre essa temática com a sociedade e na formulação de iniciativas de implementação de políticas públicas como forma de minorar a exclusão e fomentar a empregabilidade e não discriminação dessa população.

(4) ARAÚJO, Luiz Alberto David, A proteção constitucional do transexual. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 8 ). RE 845779/SC STF – Julgamento ainda não concluído mas que conta com dois votos favoráveis (além do Relator, Min. Barroso, o Min. Edson Fachin) à seguinte tese de repercussão geral: “Os transexuais têm direito a serem tratados socialmente de acordo com a sua identidade de gênero, inclusive na utilização de banheiros de acesso público”

(1) Cf. BENEVIDES, Bruna G. e NOGUEIRA, Sayonara naider Bonfim. Dossiê Assassinatos e Violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2021 São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2022, disponível em <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf>, acesso em 19/10/2021.

(2) Cf. <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/10/09/inclusao-trans-no-mercado-de-trabalho-avanca-mas-ainda-enfrenta-obstaculos.htm>, acesso em 09.09.2021

(3) Cf. BENEVIDES, Bruna G. e NOGUEIRA, Sayonara naider Bonfim. Dossiê Assassinatos e Violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020 São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021, disponível em <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf>, acesso em 09/09/2020



# Legislação

- Constituição Federal art. 1º, III, art. 3º, IV, art. 5º caput e inciso XLI;
- Convenção Americana de Direitos Humanos 1969 – Pacto San José da Costa Rica, art. 1.1;
- Convenção 111 da OIT;
- Lei n.º 9.029/95;
- Decreto nº 8.727/2016 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## Princípios de Yogyakarta

*Documento elaborado em novembro de 2006, na cidade de Yogyakarta, Indonésia, contendo os princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero.*

# Quais são as Iniciativas?

**1**

Elaborar cartilha sobre a inclusão, no trabalho, de pessoas da comunidade LGBTQIA+, especialmente de pessoas trans na realidade na Paraíba.

**2**

Capacitar os gestores e demais servidores, sobretudo os que atendem diretamente ao público, para estimular a conscientização no acolhimento adequado à população LGBTQIA+.

**3**

Realizar parcerias institucionais com órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a promoção e o fomento do respeito à diversidade, assim como da empregabilidade e capacitação de pessoas trans.

**4**

Publicar, no site e nas redes sociais do Tribunal, matérias jornalísticas, pesquisas e jurisprudência sobre o tema da inclusão e respeito à dignidade da população LGBTQIA+, especialmente em datas importantes, a exemplo de 29/01 - Dia Nacional da Visibilidade das Pessoas Trans e Travestis, 17/05 – Dia Internacional contra a LGBTFOBIA e 28/06 – Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+ ).





**5**

Incluir turmas, no projeto E-saber, voltadas às pessoas trans.

**6**

Realizar palestras, workshops, reuniões, exposições, filmes etc. sobre diversidade.

**7**

Elaborar Código de Conduta Interno com regras de respeito à dignidade das pessoas trans, especialmente no que toca ao ingresso e permanência nas dependências do Tribunal com utilização de nome social em crachás, pregão das audiências, comunicação oficial, atos administrativos, acesso ao banheiro conforme o gênero social de identificação, etc.

**8**

Realizar contrato de aprendizagem com vagas reservadas para pessoas trans.

**9**

Definir metas de inclusão de travestis e transexuais, em conformidade com os estudos internos acerca do estabelecimento de cláusula nos contratos de prestação continuada para contratação de percentual específico dessa parcela da população.

**10**

Ampliar a atuação do Comitê Gestor da Igualdade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal para tratar do tema da orientação sexual e identidade de gênero e para realizar pesquisas internas que possibilitem a implantação de políticas e procedimentos de promoção da igualdade.

**11**

Criação do "Prêmio Diversidade TRT 13ª Região" - com objetivo de fomentar a iniciativa de organizações do terceiro setor, empresas privadas e órgãos públicos por ações voltadas à igualdade de gênero, raça e diversidade.



# TRT 13 - PARAÍBA

DIVERSIDADE, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE

